



PORTARIA FEBE n.º 31/2023

Fixa o valor da Bolsa Incentivo ao Ensino Superior para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando o disposto nos artigos 12, 31 e 34 da Resolução CA n.º 12/2023, de 20/9/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o valor da Bolsa de Incentivo ao Ensino Superior em 10% (dez por cento) do valor da mensalidade escolar do 3.º Ano do Ensino Médio do Colégio Universitário UNIFEBE.

Art. 2.º Farão jus ao benefício todos os alunos regularmente matriculados no 3.º Ano do Ensino Médio do Colégio Universitário UNIFEBE a partir do vencimento da parcela subsequente à data de publicação desta Portaria, até o término do presente ano letivo, vedada a concessão cumulativa e/ou retroativa em obediência aos artigos 29 e 30 da Resolução CA n.º 12/2023, de 20/9/2023.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria FEBE n.º 18/2020, de 20/7/2020.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 27 de setembro de 2023.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na FEBE em 27 de setembro de 2023.